



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

LEI Nº 5.037, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2026, no percentual de 3,90%, sobre:

I – os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

II – a Função de Confiança prevista no Art. 20-B e Anexo III da Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

III – a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei n.º 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II e III à Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei n.º 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2026; 205^º da Independência, 138^º da República e 38^º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I À LEI Nº 5.037, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

TABELAS FINANCEIRAS – VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	12.497,94	13.122,83	13.778,97	14.467,92	15.191,32
	B	15.950,88	16.748,43	17.585,85	18.465,14	19.388,40
	C	20.357,82	21.375,71	22.444,50	23.566,72	24.745,06
	D	25.982,31	27.281,43	28.645,50	30.077,77	31.581,66
	E	33.160,74	34.818,78	36.559,72	38.387,71	40.307,09
	F	42.322,45	44.438,57	46.660,50	48.993,52	51.443,20

Tabela 2						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	7.812,66	8.203,30	8.613,46	9.044,14	9.496,34
	B	9.971,16	10.469,72	10.993,20	11.542,86	12.120,01
	C	12.726,01	13.362,31	14.030,42	14.731,94	15.468,54
	D	16.241,97	17.054,07	17.906,77	18.802,11	19.742,21
	E	20.729,32	21.765,79	22.854,08	23.996,78	25.196,62
	F	26.456,45	27.779,28	29.168,24	30.626,65	32.157,99
	G	33.765,88	35.454,18	37.226,89	39.088,23	41.042,64

Tabela 3						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ANALISTA TÉCNICO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	7.812,66	8.203,30	8.613,46	9.044,14	9.496,34
	B	9.971,16	10.469,72	10.993,20	11.542,86	12.120,01
	C	12.726,01	13.362,31	14.030,42	14.731,94	15.468,54
	D	16.241,97	17.054,07	17.906,77	18.802,11	19.742,21
	E	20.729,32	21.765,79	22.854,08	23.996,78	25.196,62
	F	26.456,45	27.779,28	29.168,24	30.626,65	32.157,99
	G	33.765,88	35.454,18	37.226,89	39.088,23	41.042,64

Tabela 4						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	3.382,09	3.551,19	3.728,75	3.915,19	4.110,95
	B	4.316,49	4.532,32	4.758,93	4.996,88	5.246,72
	C	5.509,06	5.784,51	6.073,74	6.377,44	6.696,31
	D	7.031,12	7.382,69	7.751,83	8.139,42	8.546,40
	E	8.973,72	9.422,40	9.893,53	10.388,21	10.907,62
	F	11.453,00	12.025,65	12.626,93	13.258,28	13.921,18
	G	14.617,24	15.348,11	16.115,51	16.921,28	17.767,34
	H	18.655,71	19.588,49	20.567,92	21.596,31	22.676,13

Tabela 5

Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUXILIAR OPERACIONAL* Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	2.106,82	2.212,17	2.322,77	2.438,91	2.560,86
	B	2.688,90	2.823,35	2.964,51	3.112,74	3.268,38
	C	3.431,79	3.603,38	3.783,55	3.972,73	4.171,37
	D	4.379,94	4.598,93	4.828,88	5.070,32	5.323,84
	E	5.590,03	5.869,53	6.163,01	6.471,16	6.794,72
	F	7.134,45	7.491,18	7.865,74	8.259,02	8.671,97
	G	9.105,57	9.560,85	10.038,89	10.540,84	11.067,88
	H	11.621,27	12.202,34	12.812,45	13.453,08	14.125,73

(*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º §1º.

.....”(NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II À LEI Nº 5.037, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Referência	Quantidade	Gratificação
FC-1	10	2.164,65
FC-2	10	2.705,82
FC-3	10	3.246,98
FC-4	20	3.788,14
TOTAL	50	-

.....”(NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III À LEI Nº 5.037, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
DAC	15	15.960,69	50%	R + AP
DAC	11	8.289,50	50%	R + AP
DAC	10	7.105,90	50%	R + AP
DAC	8	5.920,31	50%	R + AP
DAC	6	5.032,67	50%	R + AP
DAC	5	4.143,15	50%	R + AP
DAC	3	3.551,66	50%	R + AP
DAC	1	2.960,14	50%	R + AP

.....”(NR)

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC

Símbolo	Nível	Vencimento	Adicional por Produtividade (AP)	Total
ADC	12	2.368,65	50%	R + AP
ADC	7	1.683,72	50%	R + AP

.....”(NR)